



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PORTARIA N.º 103, DE 07 DE MARÇO DE 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a constituição de Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado – PSS, no âmbito do Poder Executivo do Município de Pato Bragado.

O Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso das atribuições previstas no Art. 59, inciso X e Art. 74, II, alínea “c” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado – PSS para a seleção de servidores para suprir as necessidades do magistério público municipal, em regime de contratação temporária, nos termos do Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº. 1.479, de 06 de julho de 2015, no âmbito do Poder Executivo do Município de Pato Bragado.

§ 1º A Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado – PSS ficará responsável pela elaboração do Edital, exame dos títulos apresentados e classificação dos candidatos, coordenar os trabalhos, encaminhar as publicações legais necessárias, e resolver os casos omissos.

§ 2º A seleção dos candidatos será realizada mediante prova de títulos, a ser especificada de forma clara, no respectivo Edital de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º A Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado – PSS será composta pelos seguintes membros:

MEMBRO	PESSOA DESIGNADA	QUALIFICAÇÃO
PRESIDENTE	Cristiane Scheuermann Bonatto	Ensino Superior Completo em Pedagogia Secretária de Educação
SECRETÁRIA	Suelin Beatrice Maldaner	Ensino Superior Incompleto de Bacharel em Direito Auxiliar Administrativo / Setor de Recursos Humanos
MEMBRO	Mauricio Alves de Moraes	Ensino Superior Completo de Bacharel em Administração e Licenciatura em Letras Assistente Administrativo / Secretaria de Educação
REPRESENTANTE DA UNIDADE ESCOLAR	Marceli Fritzen de Moura	Ensino Superior Completo em Pedagogia Professora / Diretora da Escola Municipal



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná


REPRESENTANTE DA UNIDADE ESCOLAR	Sidronia Andreia Wendland	Ensino Superior Completo em Pedagogia Professora / Coordenadora Pedagógica do CMEI Municipal
--	---------------------------	---

Art. 4º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 07 de março de 2019.


Leomar Rohden
Prefeito Municipal